



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 002.ac061-189d-4885-963d-54e7d4655b6f

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

## LEI Nº 1.379/2022.

# LOA/2023



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## LEI Nº 1.379/2022.

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

### **CAPÍTULO I** **Seção Única** **Da Abrangência**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023 no montante de R\$ 192.000.000,00 (Cento e noventa e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

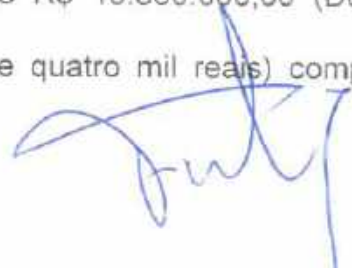
- I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

### **CAPÍTULO II** **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I** **Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A receita orçamentária total é estimada em R\$ 192.000.000,00 (Cento e noventa e dois milhões de reais) e desdobrada da seguinte forma:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 172.440.000,00 (Cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 19.560.000,00 (Dezenove milhões, quinhentos e sessenta mil reais), onde:
  - a) R\$ 18.204.000,00 (Dezoito milhões, duzentos e quatro mil reais) compreende receitas de saúde;





b) R\$ 1.356.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais) compreende receitas de assistência social;

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

**Art. 4º** - As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

## **Seção II Da Fixação da Despesa**

**Art. 5º** - A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 192.000.000,00 (Cento e noventa e dois milhões de reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 145.165.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 46.835.000,00 (Quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), onde:

a) R\$ 41.453.000,00 (Quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil reais) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 5.382.000,00 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais) são despesas com assistência social;

**Parágrafo Único.** Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste artigo, R\$ 27.275.000,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

## **Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

**Art. 6º** - A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

**Art. 7º** - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.





## Seção IV

### Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite apurado, individualizado por fonte de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento orçamentário, bem como, a inclusão de elemento, de fonte de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa num mesmo projeto, atividade ou operação especial, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante a registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, e não oneram a autorização constante no caput deste artigo, independentemente de formalização legal específica.

V - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

**Art. 8º-A** - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, terão, obrigatoriamente, a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no "caput" deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o "caput" deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:



I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e o do Poder Legislativo enviarão à Câmara de Vereadores as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.

§ 6º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 7º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 8º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 9º - Na execução das programações de caráter compulsório indicadas no "caput" e no § 2º do presente artigo, serão obrigatoriamente observadas as destinações indicadas pelos Vereadores quando da confecção das emendas parlamentares, vedando-se ao prefeito, sem a autorização do Poder Legislativo, a destinação diversa dos bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos.

## Seção V

### Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.



**CAPÍTULO III**  
**Seção Única**  
**Das Disposições Gerais**

**Art.10** - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

**Art.11** - Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 12** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.



**FABIANO JAQUES MARQUES**  
**PREFEITO**

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 02 de dezembro de 2022.



**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.  
Petrolândia, 02 de dezembro de 2022.



**Igor Nogueira Soares**  
Secretário de Governo



LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Fonte	Legislacao
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1112.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	01 001	Código Tributário do Município
1112.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	01 001	Código Tributário do Município
1112.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	01 001	Código Tributário do Município
1112.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	01 001	Código Tributário do Município
1112.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		
1112.53.0.1.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	01 001	Art. 156, inciso II da Constituição Federal e Código Tributário do Município
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1113.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	01 001	Art. 158, inciso I da Constituição Federal
1113.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1113.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	01 001	Art. 158, inciso I da Constituição Federal
1114.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		
1114.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1114.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI		
1114.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	01 001	Art. 156, inciso III da Constituição Federal e Código Tributário do Município
1114.51.1.1.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-SIMPLES NACIONAL	01 001	Art. 156, inciso III da Constituição Federal e Código Tributário do Município
1120.00.0.0.00	TAXAS		
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		
1121.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		





**LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Fonte	Legislacao
1121.01.0.1.01	TAXAS DE LICENÇA E FUNC. DE ESTAB.COMERCIAL,IND.E PREST.SERV	01 001	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.02	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	01 001	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.03	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	01 001	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.10	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	01 001	Código Tributário do Município
1121.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
1121.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	01 001	Código Tributário do Município
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		
1122.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		
1122.01.0.1.01	TAXAS DE CEMITÉRIOS	01 001	Código Tributário do Município
1122.01.0.1.02	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	01 001	Código Tributário do Município
1122.01.0.1.03	TAXAS DE EXPEDIENTE	01 001	Código Tributário do Município
1122.01.0.1.04	TAXAS DE PUBLICIDADE	01 001	Código Tributário do Município
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1241.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1241.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1241.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01 001	Art. 149-A da Constituição Federal
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS		
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		
1321.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA	01 001	Legislação Específica
1321.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	05 116	Legislação Específica
1321.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS	05 214	Legislação Específica
1321.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS	05 311	Legislação Específica







LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1321.01.0.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-PREFEITURA	01 001	Legislação Específica
1321.01.0.1.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-FMS	01 211	Legislação Específica
1321.01.0.1.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-FMAS	01 313	Legislação Específica
1321.01.0.1.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	05 120	Legislação Específica
1321.01.0.1.09	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE	05 122	Legislação Específica
1321.01.0.1.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	05 123	Legislação Específica
1321.01.0.1.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	05 121	Legislação Específica
1321.01.0.1.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	05 125	Legislação Específica
1399.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		
1399.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		
1399.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		
1399.99.0.1.01	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	01 001	Legislação Específica
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS		
1690.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS		
1699.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS		
1699.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS		
1699.99.0.1.01	OUTROS SERVIÇOS-COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-ATERRO-SANITÁRIO	01 001	Legislação Específica
1699.99.0.1.02	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	01 001	Legislação Específica
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		
1711.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		
1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	01 001	Art. 159, alínea "b" da Constituição Federal
1711.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA		
1711.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	01 001	Art. 159, alínea "d" da Constituição Federal
1711.51.2.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS-1% COTA SE	01 001	Art. 159, alínea "f" da Constituição Federal





LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Fonte	Legislacao
1711.51.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		
1711.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	01 001	Art. 159, alinea "e" da Constituição Federal
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1711.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	01 001	Art. 159 da Constituição Federal
1712.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		
1712.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		
1712.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	01 001	Art. 20, §1º da Constituição Federal
1712.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		
1712.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		
1712.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	01 001	Lei nº 9.478/97
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		
1713.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		
1713.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.1.1.01	TRANSF.RECURSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.02	TRANSF.RECURSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA-INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICA	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.03	TRANSF.RECURSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA-INCENTIVO APS - DESEMPENHO	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.04	TRANSF.RECURSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA-INCENTIVO APS-CAPITAÇÃO PON	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.06	TRANSF.RECURSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA - COMBATE AO CORONAVÍRUS	05 218	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.08	TRANSF.RECURSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA-INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.12	IMPLEMENTAÇÃO POLITICA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE-SAPS	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.13	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA INDIVI	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019





LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Fonte	Legislacao
1713.50.1.1.14	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA BANCAD	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.2.1.01	TRANSF.RECURSOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA- PROCEDIMENTOS MAC	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 3992/2017
1713.50.2.1.02	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS-CV19-CORONAVIRUS (COVID-19) SAES	05 218	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.2.1.03	TRANSF.RECURSOS MAC-INCREM.TEMP-CUSTEIO ASSIST.HOSP-EMEN IND	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.2.1.04	TRANSF.DE RECURSOS MAC-FAEC REABILITAÇÃO POS COVID-19	05 218	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.3.1.01	TRANSF.RECURSOS DO SUS-INCENTIVO FINANC.VIGILÂNCIA EM SAÚDE	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.687/2020
1713.50.3.1.02	TRANSF.RECURSOS DO SUS-INCENT.FINANC.AGENTE COMBATE ENDEMIAS	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria de Consolidação nº 6/2017
1713.50.3.1.03	TRANSF.RECURSOS DO SUS-INCENTIVO FINANC.VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria GM/MS nº 49/2021
1713.50.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.4.1.01	TRANSF.RECURSOS DO SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria de Consolidação nº 6/2017
1713.50.4.1.02	TRANSF.RECURSOS DO SUS-ORGANIZAÇÃO SERV. ASSIST.FARMACEUTICA	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria GM/MS nº 670/2021
1713.50.4.1.03	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - CV19-CORONAVIRUS (COVID19)-SCTIE	05 218	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria de Consolidação nº 6/2017
1713.50.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
1713.50.5.1.01	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	05 214	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019





Código	Discriminação	Fonte	Legislacao
1714.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
1714.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	05 120	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 10.832/2003
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		
1714.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	05 121	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		
1714.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	05 122	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		
1714.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	05 123	Lei nº 10.880/2004
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		
1715.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		
1715.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	05 117	Lei nº 14.113/2020
1715.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		
1715.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	05 117	Lei nº 14.113/2020
1716.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		
1716.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		
1716.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		
1716.50.0.1.01	TRANSF.REC.DO FNAS-SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORT.VINCULOS	05 311	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021
1716.50.0.1.02	TRANSF.REC.DO FNAS-CRAS	05 311	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021
1716.50.0.1.04	TRANSF.REC.DO FNAS-CREAS	05 311	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021
1716.50.0.1.05	TRANSF.REC.DO FNAS-CRIANÇA E ADOLESCENTE	05 311	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021
1716.50.0.1.06	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	05 311	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021
1716.50.0.1.08	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	05 311	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021





Prefeitura Municipal de Petrolândia  
AVENIDA DOS TRES PODERES,141 - CNPJ:10106235/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2023

### LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 7

Lei: , Data:

Codigo	Discriminação	Fonte	Legislacao
1716.50.0.1.09	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - IGD SUAS	05 311	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021
1717.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		
1717.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		
1717.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		
1717.52.0.1.01	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A ASSIST.SOCIAL	05 312	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		
1719.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		
1719.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	01 001	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021
1719.99.0.1.02	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO-ADO LC 176/2020 (ADO25)	01 001	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei nº 14.176/2021
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		
1721.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 001	Art. 158, inciso IV da Constituição Federal
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		
1721.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 001	Art. 158, inciso III da Constituição Federal
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		
1721.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01 001	Art. 159, inciso II da Constituição Federal
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		
1721.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	01 001	Art. 159, inciso III da Constituição Federal
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		
1723.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		
1723.50.0.1.01	TRANSF. RECURSOS DO SUS ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	02 213	Legislação Especifica
1723.50.0.1.03	TRANSF. RECURSOS DO SUS ESTADO - SAMU	02 213	Legislação Especifica
1723.50.0.1.04	TRANSF. RECURSOS DO SUS ESTADO - ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT	02 213	Legislação Especifica





Prefeitura Municipal de Petrolândia  
AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 141 - CNPJ:10106235/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2023

### LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 6

Lei: , Data:

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1723.50.0.1.05	TRANSF. RECURSOS DO ESTADO SUS - ATENÇÃO PRIMARIA	02 213	Legislação Especifica
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1729.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1729.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -		
1729.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS ESTADO-ASSISTÊNCIA SOCIAL-BENEFÍCIOS EVENTUA	02 390	Legislação Especifica
1729.51.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS ESTADO-ASSISTÊNCIA SOCIAL-PAIF/CRAS	02 390	Legislação Especifica
1729.51.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS - COZINHA COMUNITÁRIA	02 390	Legislação Especifica
1729.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
1729.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
1729.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO-PETE	02 190	Lei Estadual nº 13.463/2008
1729.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		
1729.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		
1729.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	01 001	Legislação Especifica
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		
1751.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		
1751.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		
1751.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		
1751.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-FPM	05 116	Lei nº 14.113/2020
1751.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - FPE	05 116	Lei nº 14.113/2020
1751.50.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ICMS	05 116	Lei nº 14.113/2020
1751.50.0.1.04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - IPVA	05 116	Lei nº 14.113/2020
1751.50.0.1.05	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ITR	05 116	Lei nº 14.113/2020
1751.50.0.1.06	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - IPI	05 116	Lei nº 14.113/2020
1751.50.0.1.07	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ITCMD	05 116	Lei nº 14.113/2020
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1911.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		





LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Fonte	Legislacao
1911.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		
1911.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	01 001	Código Tributário do Município
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES		
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		
1922.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	01 001	Legislação Específica
1922.99.0.1.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	01 211	Legislação Específica
1922.99.0.1.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	01 313	Legislação Específica
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		
1999.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		
1999.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL		
1999.99.1.1.01	OUTRAS RECEITAS	01 211	Legislação Específica
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
2110.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		
2112.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		
2112.01.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		
2112.01.0.1.01	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INFRAESTRUTURA-FINISA	07 001	Legislação Específica
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		
2411.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
2411.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		
2411.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
2411.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		
2411.50.1.1.01	TRANSF.DE RECURSOS BLOCO DE INVESTIMENTOS-ATENÇÃO PRIMÁRIA	05 215	Legislação Específica
2412.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		





LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Fonte	Legislacao
2412.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
2412.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
2412.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	05 125	Legislação Especifica
2419.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		
2419.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		
2419.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	05 510	Legislação Especifica
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		
2422.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		
2422.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		
2422.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		
2422.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	02 520	Legislação Especifica
2429.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		
2429.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		
2429.99.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO-INVESTIMENTO COZINHA COMUNITARIA	02 390	Legislação Especifica
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		
9510.00.0.0.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB-FPM	01 001	Art. 159 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020
9510.00.0.0.02	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB-ITR	01 001	Art. 158 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020
9510.00.0.0.04	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB-ICMS	01 001	Art. 155 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020
9510.00.0.0.05	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB-IPVA	01 001	Art. 153 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020
9510.00.0.0.06	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB-IMI	01 001	Art. 155 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020







**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE**

	Previsão	Obrig.(15%)
<b>RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)</b>		
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>4.400.000,00</b>	<b>660.000,00</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>584.000,00</b>	<b>87.600,00</b>
1.1.1 - IPTU	380.000,00	57.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	204.000,00	30.600,00
<b>1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>100.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
1.2.1 - ITBI	100.000,00	15.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
<b>1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>2.316.000,00</b>	<b>347.400,00</b>
1.3.1 - ISS	2.316.000,00	347.400,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
<b>1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>210.000,00</b>
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>77.781.000,00</b>	<b>11.667.150,00</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	43.000.000,00	6.450.000,00
2.2 - Cota-Parte ITR	30.000,00	4.500,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	3.131.000,00	469.650,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	31.500.000,00	4.725.000,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	18.000,00
<b>2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
2.6.2 - Outras	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)</b>	<b>82.181.000,00</b>	<b>12.327.150,00</b>
<b>4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Fixado</b>	
<b>4.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>5.145.000,00</b>	
4.1.1 - Despesas Correntes	4.695.000,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	450.000,00	
<b>4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>12.530.000,00</b>	
4.2.1 - Despesas Correntes	12.080.000,00	
4.2.2 - Despesas de Capital	450.000,00	
<b>4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>100.000,00</b>	
4.3.1 - Despesas Correntes	100.000,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>55.000,00</b>	
4.4.1 - Despesas Correntes	45.000,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	10.000,00	
<b>4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>435.000,00</b>	
4.5.1 - Despesas Correntes	425.000,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	10.000,00	
<b>4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	





**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE**

<b>4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>5.010.000,00</b>
4.7.1 - Despesas Correntes	4.590.000,00
4.7.2 - Despesas de Capital	420.000,00
<b>5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)</b>	<b>23.275.000,00</b>
<b>6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>	
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	10.947.850,00
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs(5 /3) * 100 (Mínimo de 1%	28,32
<b>7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	
<b>7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE</b>	<b>15.548.000,00</b>
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	14.863.000,00
7.1.2 - Proveniente dos Estados	685.000,00
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00
<b>7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE</b>	<b>0,00</b>
<b>7.3 - OUTRAS RECEITAS</b>	<b>0,00</b>
<b>8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)</b>	<b>15.548.000,00</b>
<b>9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	
<b>9.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>4.863.000,00</b>
9.1.1 - Despesas Correntes	4.793.000,00
9.1.2 - Despesas de Capital	70.000,00
<b>9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>9.770.000,00</b>
9.2.1 - Despesas Correntes	9.415.000,00
9.2.2 - Despesas de Capital	355.000,00
<b>9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>600.000,00</b>
9.3.1 - Despesas Correntes	600.000,00
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00
<b>9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>70.000,00</b>
9.4.1 - Despesas Correntes	50.000,00
9.4.2 - Despesas de Capital	20.000,00
<b>9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>245.000,00</b>
9.5.1 - Despesas Correntes	235.000,00
9.5.2 - Despesas de Capital	10.000,00
<b>9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00
<b>9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES</b>	<b>0,00</b>
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)</b>	<b>15.548.000,00</b>





**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE**

<b>19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>	
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	10.008.000,00
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	22.300.000,00
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	700.000,00
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	125.000,00
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	680.000,00
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	5.010.000,00
<b>27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)</b>	<b>38.823.000,00</b>





**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**

Lei: , Data:

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Previsto
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>4.400.000,00</b>
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	584.000,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.316.000,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>81.681.000,00</b>
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>	<b>46.900.000,00</b>
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	43.000.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	3.900.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	31.500.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.131.000,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>86.081.000,00</b>
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	
<b>4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>15.556.200,00</b>
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.600.000,00
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.300.000,00
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	626.200,00
<b>5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>44.548.000,00</b>
<b>5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>35.348.000,00</b>
5.1.1 - Principal	35.108.000,00
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	240.000,00
<b>5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>4.600.000,00</b>
5.2.1 - Principal	4.600.000,00
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00
<b>5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>4.600.000,00</b>
5.3.1 - Principal	4.600.000,00
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00
<b>6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)</b>	<b>19.551.800,00</b>
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	19.551.800,00
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	
<b>7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>31.280.000,00</b>
<b>7.1 - Educação Infantil</b>	<b>5.150.000,00</b>
7.1.1 - Creche	5.150.000,00
7.1.2 - Pré-Escola	0,00





**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**

Lei: , Data:

7.2 - Ensino Fundamental	26.130.000,00
<b>8. OUTRAS DESPESAS</b>	<b>13.268.000,00</b>
<b>8.1 - Educação Infantil</b>	<b>925.000,00</b>
8.1.1 - Creche	0,00
8.1.2 - Pré-Escola	925.000,00
8.2 - Ensino Fundamental	12.343.000,00
<b>9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)</b>	<b>44.548.000,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO</b>	
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	31.280.000,00
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.348.000,00
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.600.000,00
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.600.000,00
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	4.600.000,00
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	900.000,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	
16. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70,22
17. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	100,00
18. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	19,57
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>	
<b>19. EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.350.000,00</b>
19.1 - Creche	1.350.000,00
19.2 - Pré-escola	0,00
20. ENSINO FUNDAMENTAL	5.060.000,00
<b>21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20)</b>	<b>6.410.000,00</b>
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>	
22. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	41.758.000,00
23. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	19.551.800,00
24. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 - 23)	22.206.200,00
<b>25. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS <math>((30)/(23) \times 100)</math> - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>	<b>25,80</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)</b>	
<b>26. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>2.270.000,00</b>
26.1 - Salário-Educação	1.225.000,00
26.2 - PDDE	22.000,00
26.3 - PNAE	610.000,00
26.4 - PNATE	413.000,00
26.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
28. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
29. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00





**Prefeitura Municipal de Petrolândia**

AVENIDA DOS TRES PODERES,141 - CNPJ:10106235/0001-16

ORÇAMENTO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Página 3

**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**

Lei: , Data:

30. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
<b>31. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (26 + 27 + 28 + 29 + 30)</b>	<b>2.270.000,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	
32. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.130.000,00
32.1 - Creche	3.030.000,00
32.2 - Pré-Escola	100.000,00
33. ENSINO FUNDAMENTAL	9.050.000,00
34. ENSINO MÉDIO	0,00
35. ENSINO SUPERIOR	1.020.000,00
36. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
<b>37. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34 + 35 + 36)</b>	<b>13.200.000,00</b>





PREFEITURA DE  
**PETROLÂNDIA**  
Cidade de Esperança

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

RECEITA MUNICIPAL PREVISTA NESTE ORÇAMENTO	Valor em R\$	%
1. Receitas Correntes	147.750.000,00	76,55
2. Receitas de Capital	44.250.000,00	23,45
<b>3 - TOTAL DAS RECEITAS = (1 + 2)</b>	<b>192.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

DESPESA DESTINADA A PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Valor em R\$	%
8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	2.150.000,00	1,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>1,25</b>

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://efc.cce.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?codigo=002ac061-189d-4b85-963d-54e744655b6f>



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO	Valor em R\$	%
Receita Corrente Líquida	147.750.000,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>147.750.000,00</b>	<b>100,00</b>

DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor em R\$	%
Reserva de Contingência	1.480.000,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.480.000,00</b>	<b>1,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://epec.tce-pe.gov.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 0024c061-189d-4b85-963d-54e74d655b6f





# Prefeitura Municipal de Petrolândia

AVENIDA DOS TRES PODERES, 141

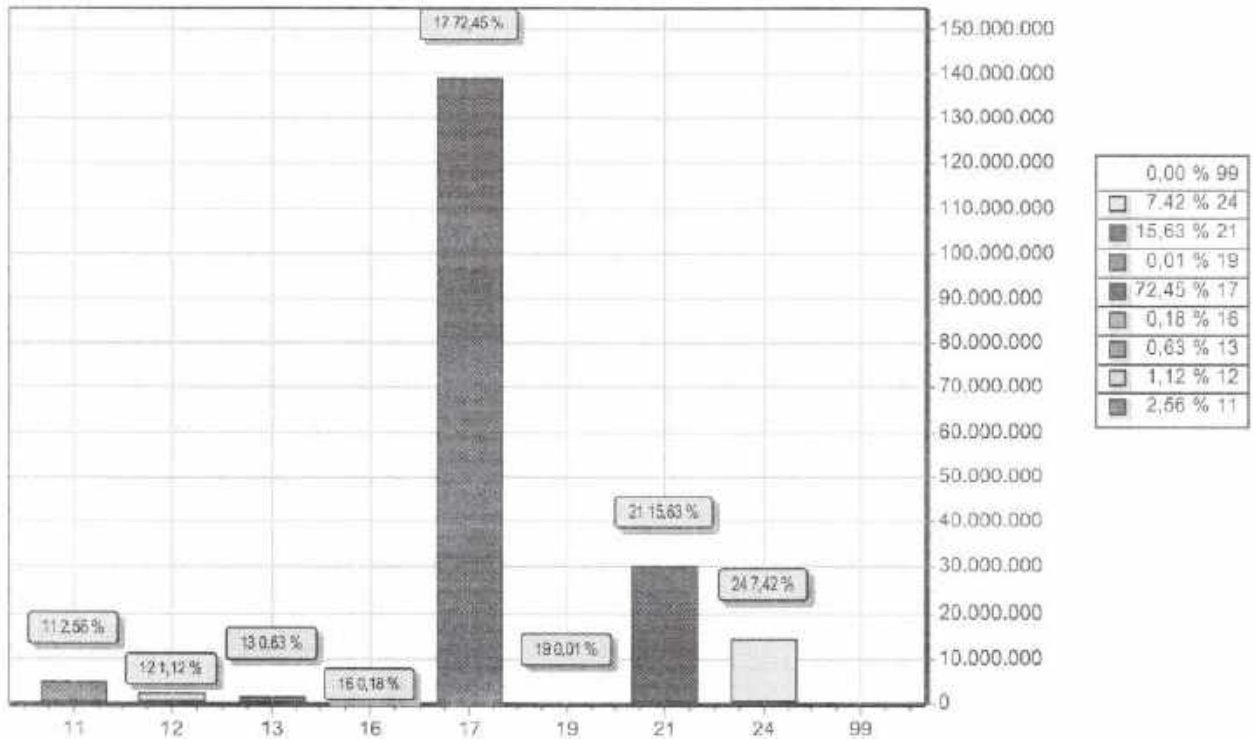
10106235/0001-18

Exercício: 2023

## RECEITA PREVISTA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 002ac061-189d-4b85-963d-54e7d4655b6f



CODIGO		PREVISTO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.921.000,00
12	CONTRIBUIÇÕES	2.155.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.104.000,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.250.000,00
99	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL		192.000.000,00



# Prefeitura Municipal de Petrolândia

AVENIDA DOS TRES PODERES, 141

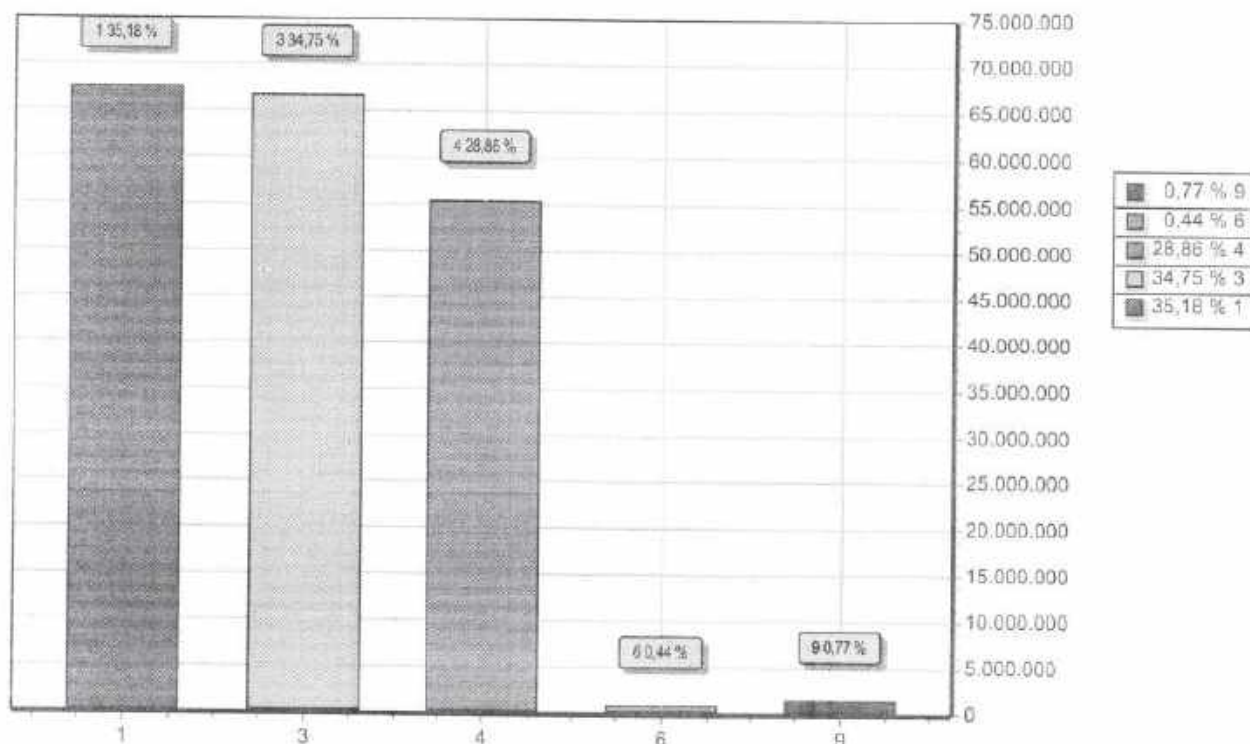
10106235/0001-16

Exercício: 2023

## DESPESA ORÇADA POR GRUPO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 002ac061-189d-4b85-963d-54e7d4655b6f



GRUPO		DOTAÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.545.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.720.000,00
4	INVESTIMENTOS	55.405.000,00
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.480.000,00
TOTAL		192.000.000,00



**Prefeitura Municipal de Petrolândia**

AVENIDA DOS TRES PODERES, 141

10106235/0001-16

Exercício: 2023

**CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA**



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 002ac061-189d-4b85-963d-54e74d655b6f

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
001	Ordinário	75.007.000,00
001	Recursos Próprios do Município	45.007.000,00
002	Operação de Crédito	30.000.000,00
111	Impostos e Transf. de Impostos-Educação	8.110.000,00
001	Recursos Próprios - Educação	8.110.000,00
112	Transferências do FUNDEB 70%	22.980.000,00
001	Fundeb 70%	22.980.000,00
113	Transferências do FUNDEB 30%	12.368.000,00
001	Fundeb 30%	12.368.000,00
114	FUNDEB 70%-Complementação da União	8.300.000,00
001	FUNDEB 70%-Complementação da União	8.300.000,00
115	FUNDEB 30%-Complementação da União	900.000,00
001	FUNDEB 30%-Complementação da União	900.000,00
120	Transferências do Salário Educação	1.225.000,00
001	Salário Educação	1.225.000,00
121	Transferências do FNDE - PDDE	22.000,00
001	PDDE	22.000,00
122	Transferências do FNDE - PNAE	610.000,00
001	PNAE	610.000,00
123	Transferências do FNDE - PNATE	413.000,00
001	PNATE	413.000,00
125	Transf. Convênios/Contratos Educação	8.030.000,00
001	Convênios Educação	8.030.000,00
190	Outros Recursos Vinculados a Educação	1.200.000,00
001	PETE-Transporte Escolar	1.200.000,00
211	Receita Impostos e Transf. Impostos-Saúde	23.275.000,00
001	Recursos Próprios-Saúde	23.275.000,00
213	Transf.Fundo a Fundo SUS-Estado	685.000,00
001	Recursos do SUS-Estado	685.000,00
214	Transf.Fundo a Fundo SUS - Custeio	17.128.000,00
001	Recursos do SUS-Custeio	14.498.000,00
002	Recursos do SUS-ACS/ACE	2.630.000,00
215	Transf.Fundo a Fundo SUS - Investimentos	200.000,00
001	Recursos do SUS-Investimentos	200.000,00
218	Demais Transferências Federais -COVID 19	165.000,00
001	Recursos do FNS - COVID 19	165.000,00
311	Transf.Fundo Nacional Assistência Social	970.000,00
001	Recursos do FNAS	970.000,00
312	TRANSF. DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00



**Prefeitura Municipal de Petrolândia**

AVENIDA DOS TRES PODERES,141

10100235/0001-10

Exercício: 2023

**CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
312	TRANSF. DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00
001	Transf. de Convênio - Assistência Social	120.000,00
313	Transferências do Tesouro Municipal	4.047.000,00
001	Recursos Próprios-Assistência Social	4.047.000,00
390	Outros Recursos Vinculados a Assistência	245.000,00
001	Recursos do FEAS	245.000,00
510	Outras Transf. de Convênios-União	4.000.000,00
001	Convênios da União	4.000.000,00
520	Outras Transf. de Convênios - Estado	2.000.000,00
001	Convênios do Estado	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>192.000.000,00</b>





## ESTADO DE PERNAMBUCO – GOVERNO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

---

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTE DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

### FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal esclarece que não está previsto no Orçamento Municipal para o exercício de 2023 nenhum efeito sobre receita e despesa decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Por conseguinte, não há valores a demonstrar em decorrência de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, no exercício de 2023.

Petrolândia, 02, de dezembro de 2022



Fabiano Jaques Marques  
Prefeito Constitucional